Glossário

Ação de despejo: Ação judicial na qual o senhorio pretende que o tribunal declare a extinção do contrato de arrendamento e decrete a desocupação do imóvel. Normalmente decorre de incumprimento do senhorio.

Arrendamento: Relação através da qual o proprietário cede a utilização de um bem imóvel. O arrendamento pode ser comercial, florestal, rural e urbano.

Avaliação imobiliária: Processo de análise do valor de mercado de uma propriedade.

Caução: No arrendamento é uma garantia especial destinada a assegurar que o inquilino cumpre as suas obrigações.

Fiador: Pessoa que presta a garantia ao pagamento de uma dívida de terceiro. No caso de não pagamento é ao fiador que incumbe pagar as rendas.

Fiança: Garantia especial de obrigações que consiste na prestação de determinadas garantias pessoais para o pagamento de uma dívida.

Locatário: Aquele que toma o arrendamento ou o aluguer do bem.

Locador: Pessoa que cede o gozo temporário do bem.

Licença de utilização: Destina-se a verificar a conformidade da obra concluída com o projeto aprovado e com as condições de licenciamento. Sem esta licença o imóvel não pode ser habitado.

Recibo de renda: Trata-se de um documento que o senhorio tem de entregar ao inquilino como prova do pagamento da renda.